



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00077

MPV 463/2009

Mensagem 0050/2009-CN

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº

463 / 2009 - CN

DE

TEXTO

Acrescente-se ao texto da MP 463/2009, o seguinte artigo:

“Art. As ações de defesa civil, previstas nos Anexos I e II, em Municípios comprovadamente afetados por desastres naturais deverão ser iniciadas em no máximo 30 dias de ocorrência do desastre e deverão perdurar, enquanto os danos subsistirem;

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda o atendimento imediato da população vítima de desastres naturais.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Valdir Raupp

RO

PMDB

DATA

ASSINATURA

27/10/09

